


**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**
**URFBio Alto Médio São Francisco - Núcleo de Apoio Regional de Januária**

Parecer Técnico IEF/NAR JANUARIA nº. 13/2022

Januária, 25 de abril de 2022.

**PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO**
**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: Ricardo José de Araújo Neto	CPF/CNPJ: 472.843.076-68	
Endereço: Fazenda Buriti	Bairro: Zona Rural	
Município: Coromandel	UF: MG	CEP: 38.550-000
Telefone: (34) 98813-3766	E-mail: antoniosouzapg@gmail.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para item 3    () Não, ir para item 2
**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome:	CPF/CNPJ:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Denominação: Fazenda Buriti, lugar denominado Chapadão	Área Total (ha): 17,8766
Registro nº: 33.565	Município/UF: Coromandel/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3119302-11BAD215A35D44CBBF9D068E3315881D

**4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	05,0601 74	hectares unidades

**5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas	
			X	Y

**6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)

**7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional	Área (ha)

**8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
			m³

## 1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 15/12/2021

Data da vistoria: 20/04/2022

Data de emissão do parecer técnico: 25/04/2022

## 2.OBJETIVO

O objetivo deste parecer é a análise do requerimento para intervenção ambiental que visa o corte ou aproveitamento de 74 árvores isoladas nativas vivas, em 05,0601 hectares, na Fazenda Buriti, lugar denominado Chapadão, Coromandel, MG, com a geração de 48,5914 m<sup>3</sup> de lenha de floresta nativa e seu aproveitamento no interior do imóvel ou empreendimento.

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

## 3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

( ) Sim      ( X ) Não

Se sim, qual(is): \_\_\_\_\_

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

( ) Sim      ( X ) Não

Se sim, especificar: \_\_\_\_\_

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare\*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

( X ) Sim      ( ) Não

Se sim, qual o valor: A mesma área requerida neste processo já foi objeto de autorização para intervenção ambiental (emitida através do processo nº 2100.01.0065510/2021-37). Somando ambos os processos, tem-se um total de 148 árvores para 05,0601 hectares, o que indica uma média de 29 árvores por hectare.

Ainda, constatou-se que a mesma documentação apresentada neste processo foi apresentada no processo nº 2100.01.0065510/2021-37.

Taxa de Expediente: R\$ 512,72 (DAE nº 1401118575407; quitado em 25/10/2021)

Taxa florestal: R\$ 270,56 (DAE nº 2901118622209; quitado em 25/10/2021)

Ambas as taxas estão adequadas para o requerimento de intervenção ambiental avaliado. Não houve necessidade de complementação.

## 4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **INDEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em uma área de 05,0601 ha, localizada na propriedade Fazenda Buriti, lugar denominado Chapadão.

**5.REPOSIÇÃO FLORESTAL**

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- (.) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal  
(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas  
(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

**INSTÂNCIA DECISÓRIA**

( ) COPAM / URC ( X ) SUPERVISÃO REGIONAL

**RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO**

**Nome: Cássio Strassburger de Oliveira**

**MASP: 1.367.515-2**



Documento assinado eletronicamente por **Cássio Strassburger de Oliveira, Servidor Público**, em 26/04/2022, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **45471447** e o código CRC **FE88673A**.

**Referência:** Processo nº 2100.01.0074449/2021-20

SEI nº 45471447